CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

PARECER Nº 008/2023

Da Comissão de Legislação, Justiça e Redação – CLJR e Comissão de Finanças e Orçamento - CFO, referente ao Projeto de Lei nº 008/2023, que "Dispõe sobre a recomposição dos subsídios dos Agentes Políticos do Poder Legislativo e dá outras providências".

RELATORES: Vereador José Antônio Camargo Júnior
Vereador José Welington da Silva

RELATÓRIO

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 008/2023, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piumhi, que "Dispõe sobre a recomposição dos subsídios dos Agentes Políticos do Poder Legislativo e dá outras providências", protocolizado nesta Casa Legislativa em 24 de janeiro de 2023.

A proposta em questão foi inclusa no Pequeno Expediente e foi realizada a sua leitura na 1ª Sessão Ordinária, realizada no dia 06 de fevereiro de 2023.

A Mesa Diretora apresentou na justificativa o seguinte texto:

O Projeto de Lei, prevê, conforme o art. 29, inciso V, c/c o art. 37, inciso X, e art. 39, § 4º da Constituição Federal estabelecem que a revisão geral anual dos subsídios dos Agentes Políticos deve ser feita por lei, de iniciativa da Câmara, por ser tal ato de sua competência.

A revisão geral anual tem a finalidade de recompor o valor real dos subsídios dos Agentes Políticos no ano corrente, corroídos pela inflação apurada no exercício imediatamente anterior, através da aplicação de índice oficial (no caso em tela, o IPCA), cujo índice inflacionário anual do ano de 2022 ficou acumulado em 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove centésimos)

Registre-se que a revisão geral não se confunde com aumento propriamente dito. Na verdade, a revisão consiste no reajustamento com finalidade de manter o equilíbrio da situação

financeira provocada pela alteração do poder aquisitivo da moeda; já o aumento, consiste na elevação dos vencimentos, com base em índices não promocionais ao do decréscimo do poder aquisitivo.

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Piumhi, em seu art. 60, determina que a matéria sujeita à apreciação das Comissões Permanentes será analisada previamente pelas Assessorias Jurídica e/ou Contábil por decisão do Presidente da Câmara ou por solicitação dos Presidentes das Comissões Permanentes.

A Assessoria Jurídica apresentou parecer protocolizado em 07 de fevereiro de 2023, opinando pela viabilidade técnica do Projeto de Lei n° 008/2023 do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

A Assessoria Contábil apresentou parecer protocolizado em 10 de fevereiro de 2023, manifesta que: projeto no tocante a parte contábil tem que ser analisada sua compatibilidade com o orçamento em execução e a análise do índice constitucional com gastos de pessoal no âmbito do Poder Legislativo, neste sentido o projeto encontra-se amparado contabilmente dentro das normativas legais conforme impacto orçamentário em anexo".

Em continuidade ao processo legislativo, a proposição foi encaminhada à Comissão de Legislação, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, bem como à Comissão de Finanças e Orçamento, quanto ao aspecto financeiro e orçamentário e Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania para análise do mérito da matéria, nos termos do disposto pelos arts 41, I e 42, I do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

A princípio, observa-se que o Projeto em análise atende ao artigo 131 do Regimento Interno:

> *"Art. 131. Os projetos conterão simplesmente a expressão da vontade legislativa e serão precedidos de título enunciativo, ementa de seus objetivos, redigidos de forma clara e precisa, com artigos concisos e compatíveis, não podendo conter matérias em antagonismo ou sem relação entre si, numerados e, ao final, assinados na forma regimental.*
> *Parágrafo Único. A numeração dos artigos far-se-á pelo processo ordinal, de um a nove, e pelo processo cardinal, de dez em diante".*

A revisão geral, enquanto reposição inflacionária, tem previsão constitucional no artigo 37, inc. X, da CF/88, nos seguintes termos:

> Art. 37 (...)
> X - a remuneração dos servidores públicos **e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39** somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, **assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;**

As expressões "mesma data" e "sem distinção de índices" norteiam, em geral, a reposição inflacionária porque tal fenômeno econômico é geral e atinge todas as pessoas igualmente, sendo contrária ao princípio da isonomia a norma que estabeleça diferença de percentuais de revisão entre as diversas categorias de agentes públicos e/ou políticos.

CONCLUSÃO

Assim sendo, não havendo óbices e acompanhando o Parecer Jurídico, votamos favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei nº 008/2023, em razão de sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental, técnica legislativa e mérito.

É o parecer.

Sala das Comissões, 14 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO CAMARGO JÚNIOR
Secretário/Relator da CLJR

JOSÉ WELLINGTON DA SILVA
Suplente/Relator da CFO

PROTOCOLIZADO EM
14/02/2023 às 08:35 horas
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

VOTOS DOS MEMBROS DAS COMISSÕES:
- LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATIVO AO PROJETO DE LEI Nº 008/2023

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

REINALDO DOS REIS SILVA
Presidente da CLJR

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

FÁBIO HENRIQUE NOVAES FERREIRA
Vice-Presidente da CLJR

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

GILVAN ANTÔNIO DA SILVA
Presidente da CFO

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA
Suplente da CLJR e Secretário/Relator da CFO

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

CARLOS LEONEL DE OLIVEIRA
Vice-Presidente da CFO

DECISÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 008/2023.

DECISÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela aprovação, no que se refere aos aspectos financeiro e orçamentário do Projeto de Lei nº 008/2023.

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2023.

PROTOCOLIZADO EM
16/02/2023 às 9:37 horas
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI